

O ECCO DE BARCELLOS.



Só em Barcellos houve alardo um dia,
Em que o Sol pelos campos dilatados
Com terrivel e fera galhardia
Desasete mil peitos vio armados.

[Poema Epitalamio de Manoel de Gallegos. Oitava 81].

REDACTOR PRINCIPAL E EDITOR RESPONSAVEL. DAVID DE BARROS E SILVA BOTELHO.

<p>PREÇO D'ASSIGNATURA.</p> <p>Por um anno..... 2\$100 Por seis mezes..... 1\$200 Por tres mezes..... \$600</p>	<p>PUBLICA-SE ÀS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.</p> <p>* Numero ayulso 30 rs. Anuncios e Correspondencias, por linha 40 rs. Repetições 20 rs. Para os surs. assignantes por linha 20 rs. repetições 10 rs. Os annuncios e correspondencias, devem ser remettidas francas de porte ao redactor do ECCO DE BARCELLOS. Assigna-se em Barcellos na loja de Joaquim Alves Vallongo e Souza, rua Direita n.º 30.</p>	<p>E COM ESTAMPILHAS.</p> <p>Por um anno 2\$920 Por seis mezes 1\$460 Por tres mezes \$730 Para o Estrangeiro accresce o porte.</p>
---	--	---

Sua Magestade El-Rei, acompanhado de Sua Alteza o Senhor Infante D. João, tendo deixado Villa Viçosa no dia 22 do passado, deram entrada na cidade de Evora no dia 23, e continuando em sua digressão tinham sahido de Beja e chegado a Serpa no dia 28.

O acolhimento por toda a parte tem sido o mais affectuoso.

BARCELLOS 2 DE NOVEMBRO.

Como já dissemos, a divisão territorial regulada pelas conveniencias geraes dos povos, é o ponto de partida para toda a reforma esclarecida, nos diversos ramos da administração e governação do paiz. Toda a reforma organica que não assentar nesta baze, será sempre viciosa, e de acanhado alcance.

Sem uma conveniente divisão territorial, tudo quanto se fizer para melhoramento da administração publica, terá character transitorio, pois forçosamente deverá um dia sugectar-se ás alterações que tenham de fazer-se na divisão do territorio.

E' por tanto por esta, que deverá começar-se, porque assim haverá depois os elementos seguros para as reformas que com esta prendem, e della derivam.

Diz-se que o snr. Moraes Carvalho, ministro das Justiças, tem trabalhos feitos sobre a classificação e gradação das comarcas.

E' esta tambem uma reforma necessaria e urgente, porque a boa administração da justiça a reclama, tanto com relação á maior commodidade dos povos, como á conveniente collocação

dos juizes, inspirada como deve ser por principios justos. A antiguidade illustrada por bom serviço, o direito adquirido por titulos cuja legitimidade a consciencia universal reconhece, devem ter garantias contra o patronato e nepotismo, que por muitas vezes temos visto prevalecer ás indicações authorisadas do justo.

E' por tanto muito para se louvar o nobre empenho do digno e intelligente ministro das Justiças, de satisfazer uma das mais provadas necessidades do paiz, que incontestavelmente é uma boa administração da justiça, porque é nella que repousam todos os elementos de conservação, e ordem social.

Porém acreditamos que o illustrado ministro, estando, como firmemente acreditamos que está, no proposito decidido de dotar o paiz com uma medida proficua, se compenetrará da necessidade de a preceder da reforma na divisão territorial, para que essa medida, se authorise para logo com o character de permanencia, que dê garantias presentes e futuras.

E confiamos pue assim será, e que a estas reformas organicas se prenderão as outras, que com ellas tem intima relação, como são: — a extincção dos julgados, e arredondamento dos concelhos e freguezias, sobre a baze da commodidade dos povos, e do melhor e mais regular — serviço administrativo e parochial —.

E' má vontade, e impaciencia desarrasoada, exigir que tudo se faça de repente. O *fiat lux* póde ser pronunciado pelos homens, porém as trevas continuarão como antes, se os esforços, o trabalho, a diligencia, se não empe-

nharem para que a luz appareça!

Dêmos tempo ao tempo, que os melhoramentos irão apparecendo. E' tempo de sermos justos. Duvidar dos governos, anticipar-lhes censuras, desauthorisar-lhes os propositos, é neutralisar-lhes a acção paternal.

Os governos, por sua indole propria, nunca são inimigos da felicidade dos povos. Os inimigos da prosperidade publica e local n'um paiz, são as miserias humanas; que comprehendem, a ignorancia, o egoismo, as ruins aspirações, e as más paixões; que fascinando a razão publica, provocam a desunião entre os governos e os povos.

O dever de todos os que são verdadeiramente amantes do seu paiz, é tornar fecunda a confiança entre governantes e governados, porque só assim poderão os povos obter a justa concessão dos seus direitos e beneficios locais.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

DIRECCÃO GERAL DA THEsourARIA.

(Continuado do n.º 4).

CAPITULO III.

Dos recursos das camaras municipales sobre a repartição do contingente feita pela junta geral do districto.

Art. 15.º A camara municipal póde recorrer perante o conselho d'estado, quando considere o municipio lesado na repartição feita pela junta geral do districto.

§ 1.º Este recurso, sendo da camara municipal de Lisboa, deve ter lugar no praso de dez dias; e sendo das outras camaras, no praso de trinta dias.

§ 2.º Os prazos contam-se desde o dia em que se verificar a entrega da copia do mappa de repartição do districto, na conformidade do disposto no § unico do artigo 13.º

Art. 16.º O recurso da camara municipal perante o conselho d'estado deve

ser motivado, juntando os documentos comprovativos da sua reclamação.

Art. 17.º O governador civil informará o conselho d'estado sobre os recursos das camaras municipaes.

Art. 18.º Quando a camara municipal, usando do direito que lhe confere o artigo 15.º for provida no seu recurso, a decisão d'este não influe na contribuição pessoal que houver sido repartida pelos contribuintes do concelho, mas só será tomada em consideração na repartição do contingente do districto no anno seguinte.

CAPÍTULO IV.

Da junta dos repartidores

Art. 19.º As juntas dos repartidores da contribuição predial, que na conformidade do artigo 9.º da lei de 30 de julho de 1860, tem de intervir no serviço da contribuição pessoal, compete:

I Tomar conhecimento dos recursos que por parte dos contribuintes lhes forem apresentados das decisões do escrivão de fazenda;

II Fazer o lançamento e distribuição da contribuição pessoal;

III Encerrar a matriz da contribuição pessoal,

IV Tomar conhecimento das reclamações que os contribuintes lhes dirigirem por se julgarem lesados no dito lançamento ou repartição,

V Fixar as verbas supplementares bem como as annullações da contribuição pessoal.

Art. 20.º As juntas terão as sessões que forem necessarias até ao encerramento das matrizes de contribuição pessoal, e serão axiliadas nos seus trabalhos pelos regedores de parochia e informadores louvados.

Art. 21.º Nenhum vogal da junta poderá votar em assumptos que lhe pertençam ou a seus parentes e affins até segundo grau em direito canonico.

CAPÍTULO V.

Dos informadores louvados.

Art. 22.º O serviço do informador louvado é annual e obrigatorio.

Art. 23.º Os informadores louvados, que têm de auxiliar o serviço da contribuição pessoal, serão nomeados annualmente pela junta dos repartidores da contribuição predial, na occasião de proceder á nomeação dos que têm de servir para esta contribuição.

Art. 24.º O delegado do thesouro, sobre proposta do escrivão de fazenda do concelho ou bairro, fixará o numero de informadores louvados, e em seguida dará conhecimento á junta dos repartidores, do numero que ella tem de nomear.

Art. 25.º A nomeação de informador louvado deve recair em pessoa que, sendo de reconhecida probidade, reuna as condições seguintes:

I A de ter conhecimento das pessoas da sua freguezia e de alguma ou algumas proximas;

II A de estar no gozo de seus direitos civis e politicos.

Art. 26.º O informador louvado que não se julgar nas circumstancias especificadas no artigo antecedente, ou que se considerar inhabilitado para este serviço por ter mais de sessenta annos ou por qualquer outro motivo attendivel, poderá

requerer a sua escusa á junta que o tiver nomeado.

§ unico. A junta, quando conceder a escusa, nomeará logo outro informador para o logar vago.

Art. 27.º Os informadores louvados, que forem nomeados, prestarão juramento nas mãos do presidente da junta dos repartidores da contribuição predial, de bem e fielmente servirem.

Art. 28.º Compete aos informadores louvados informar o escrivão de fazenda e a junta dos repartidores sobre a exactidão das declarações dos contribuintes, ou das relações feitas pelos regedores na parte relativa aos artigos das taxas fixas e ás rendas dos predios urbanos.

Art. 29.º Nenhum informador louvado poderá informar sobre o objecto relativo a seus parentes ou affins até segundo grau em direito canonico. (Continúa.)

UMA NOITE

NA

TORRE DE MARIA PINHEIRO (1).

I.

Tudo silencio e paz nesta hora augusta
De mysterio e d'amor!

Que tam nova emoção na mente e peito
Recebe o trovador!

Além, n'aquelle denso e escuro bosque
De robles semeado,

Apenas é, pelo gemer do mocho
O silencio quebrado!

O Cavado (2) entre verdes alcátifas
Languido se esperguica

Da lua aos raios: prateado e bello,
Para o mar se deslisa!

E co' o seu murmurar sereno e puro
A vida adormecendo,

Só deixa o pensamento inquieto e livre
Objectos mil correndo!

Alta já caminha a noite...
Esta é a hora dos mysterios,
Em que as sombras dos finados
Vagam pelos cemiterios;

Em que o amante a sós conversa
Com seus projectos aereos.

A lua dos ceos no meio
Ostenta a fronte radiosa:
Lá descobre aquelle outeiro
A sua luz maviosa;

Lá a saudá com seu tanto
A terna rôla saudosa.

Meia noite!... hora solemne
Na torre o bronze marcou:
E lá n'amplidão do espaço
O seu ecco resou...
Que lugar!... Que hora tam meiga!...
Oh! e que apreço eu lhe dou!

D'aqui desta elevada antiga torre
Dos Pinheiros solar,

Que vasto, immenso, e bello panorama
Vejo desenrollar!...

Sentado aqui... no seio desta augusta
Profunda solidão,

(1) A torre do poente do solar dos Pinheiros, hoje pertencente ao exm.º visconde d'Azevedo, na villa de Barcellos, e conhecida por — Torre de Maria Pinheiro. —

(2) Este rio, que segundo uns nasce nas serras das Alturas, segundo outros nas do Gerez, e outros junto a Chaves, foi antigamente chamado pelos Romanos e Gregos — Celano —. Depois teve o nome de Catavo, como se vê em algumas doações antigas; mudança que se suppone feita no tempo dos Suevos; composto da proposição grega — Kata e do nome — avum — que quer dizer — proximo, ou immediato ao rio Ave —: a corrupção da palavra em — Cavado — parece confirmar esta opinião.

Meus olhos que lugares descortinam,
D'aurea recordação!

De feitos nunca feitos, de nobreza
Gentileza e primor,

D'accções, vergonha aos d'hoje, dessas eras
De brio e de valor!...

D'essas eras que o escarneo hoje appellida
De feudal servilismo,

Por mascarar o desregrado effeito
Do novo illuminismo!...

Deste paço, nesta torre
Um pouco aqui repousemos;

Por esta esguia janella
O ceo, sem nuvens, gozemos;

N'este solar dos Pinheiros
Por nm pouco meditemos.

D'aqui sahiram guerreiros
No mundo todo afamados....

Inda além diviso os restos
Dos muros alevantados

Pelo nobre alcaide, tronco (3)
D'esses heroes esforçados.

Como a Fama d'elles canta!...
Que feitos outr'ora obraram!

D'Azia e d'África nos plainos
Pela patria batalharam,

Pelo rei — e com seu sangue
Nome eterno alli gravaram!...

Nome, qu'inda hoje resoa,
Qu'inda aqui fulge radioso,

Que nestes mudos logares
Inda se ouve sonoro,

Que não morre, que ha de eterno
Na Historia ser famoso.

Estirpe que herdou mais brilho
D'Agua negra, aureo brazão (4)

De solar tambem famoso
Unida ao forte Leão; (5)

De valor, de saber, d'honra
Sempre firme geração.

II.

Eis ali está esse feudal castello
Das soberbas d'outr'ora,

Esses paços reaes d'egregios condes (6)
Ruinas sómente agora!

Aos folgares, ao rir, ás ledas danças
Que em seus salões se viram;

O nada, a solidão, a paz da campa
Em seu lugar surgiram.

Já não se ouve o tinir dos acicatos;
Nas paredes escuras

Já não 'stão pendurados elmos, lanças,
Nem ferreas armaduras.

Tão cheio fôra enlão de fausto e brilho,
Então tam animado!...

Hoje esqueleto nu, ... solidão profunda...
Por vermes habitado!...

E quem sabe, se agora onde estou,
Nobre dama outr'ora assentada,

Esses Paços olhando magoada,
A tal hora gemeu, suspirou,

Por gentil infiel cavalheiro,
Que das danças em meio esquecia

Essa Dona, que tanto lhe queria.
Essa Dona, seu amor primeiro?!

E talvez que a coiladinha
De magoa aqui definhada

De vêr seu amor perdido,
De vêr sua fé manchada,

(3) Foi Tristao Gomes Pinheiro que fundou este solar, junto aos Paços dos Duques, que elle tambem fez por ordem do 1.º Duque de Bragança D. Afonso, assim como a ponte e muros da Villa

(4) Timbre dos Azevedos.

(5) Timbre dos Pinheiros.

(6) Os Paços dos Duques. Era um edificio com uma alta e elevada torre á entrada da ponte, e sobranceira ao Cavado. Hoje só as ruinas annunciam ter alli existido. Junto dellas está um grande penedo, que n'uma de suas faces tem um letreiro em baixo relevo, que ainda até hoje se não tem podido entender, lendo-se-lhe apenas — era 12... de xl.º —

Volvesse á lua seus olhos,
De pranto as faces banhada!

Ao murmurar da corrente
Que vezes suspiraria!...
Como Malvina saudosa
Saudosa tambem 'staria,
Pelo infiel cavalleiro
Que então talvez se riria!

Quem sabe, se em torno a mim,
Agora que penso nella,
Recordando antiga chamma
Triste suspirará ella;
Se inda aqui divagará
Qual aerea errante estrella?! (7)

Não: — que a negra ingratição
Não lhe accendeu a vingança:
Matou-lhe co'a vida o amor,
Já d'elle não tem lembrança:
Na campa, em profundo somno
Da cruel luta descança.

III.

Eis além — esse morro alevantado
Sobre escavada serra,
Onde outr'ora se viram collocados
Os aprestes da guerra...
D'elle em torno repetem inda os eccos
De Nuno o illustre nome, (8)
Que do Tempo roaz, mau grado as furias,
Se não desfaz nem sóme.
Ressumbra ainda pelo pó deserto
Do muro derrocado,
Por desempenho do jurado preito,
O sangue derramado.
E como qu'inda errante a sombra sua
Nesses sitios vaguea,
Orgulhoso do feito portentoso,
De luz brilhante cheia!

Sim; esse morro altaneiro
De valentias penhor,
Onde castello famoso (9)
Foi de contrarios terror;
Cujos restos inda attestam
Denodo, honradez, valor.

Das proezas, que ali vira
Gigantesco inda se ufana,
Inda ali roja por terra
A soberba castelhana.
« Corre — embora — *Adiantado*,
« Tua esperanza te engana.

« No peito do chefe illustre
« Não entra medo ou pavor.
« Junto á Barbacan o arrasta
« Embora.. — Cheio d'ardor,
Ao filho grita, conserve
Preito ao rei, á patria amor.

Que não renda esse castello
Que a seu valor entregara;
Que não quebrante a menagem
Que á sua honra confiara;
Que deve guardar intacta
A jura que lhe prestara.

E a menagem foi mantida
E foi o preito guardado;
Embora do pai o seio
Vê por mil golpes rasgado...
Que o valor do nobre filho
O deixa apoz bem vingado.

E depois desses lidares.
D'essas batalhas d'então;
D'esses muros derrocados

(7) Estas ideas foram-me despertadas, por uma tradição que anda no povo, e que parece collocar aqui — o Barbadão. —

(8) Nuno Gonçalves de Faria, senhor do solar e castello de Faria, descendente do rico homem João de Faria. E' solar e familia antiquissima, porque já no tempo do Snr. D. Afonso Henriques existia aquelle rico homem, senhor de muitas terras.

(9) O castello de Faria, junto do qual, praticou Nuno Gonçalves de Faria, esse famoso feito, que bem lhe mereceu o titulo do Attilio Regulo Portuguez.

Ergueu piedosa mão
Santo asylo á penitencia,
Consagrado á oração (10)

E a Deus o canto e o incenso
No seu ambito se ergueu;
Mas, depois tambem as azas
Sobre elle o tempo estendeu...
E orações, incensos, cantos
Oh! tudo allim já morreu!...

Tudo! — E só resta agora
A memoria do passado.....
Sómente se escuta ainda
Da saudade, um ai magoado...
Da saudade por vêr tanto
Monumento anniquilado!...

Porém, corramos ao passado um véo....
Calemos a saudade
Que nos punge de vêr perdidos, esses
Brazões de heroicidade:
De vêr egregios, nobres monumentos,
Logares d'oração,
Soffrer hoje — vergonha! — o vil desprezo
Odio, profanação!...

IV.

E lá, fronteiro, está esse aureo monte (11)
Tambem outr'ora de solar distincto
E de forte castello coroadado.
Villas-boas, (12) valente e denodado,
D'ali sahira a demandar a gloria
De Granada nas terras,
Porque na patria a paz em ocio tinha
As guerreiras espadas....
E a gloria o crôou: por desempeuho
Ao voto que fizera,
A benta palma na mais alta torre
Do castello inimigo arvora; e colhe
Por esse feito, da victoria os louros. —

V.

Lá se descobre, desta lado.... além
Um vulto magestoso:
E' talvez edificio consagrado
Ao luxo presumpçoso?!...
Não: é d'arte um primor... portentoso augusto
O fêz alevantar,
Para um milagre sacrosanto, eximio,
Ao porvir attestar. (13)

E' esse Templo famoso
Sobre o lugar elevado,
Onde o prodigio da Cruz
Primeiro se viu traçado,
N'esse campo, e em cada anno
Por prodigio renovado.

Esse signal formidavel
Da humana redempção,
N'essa terra bem fadada
De Deus escripto co' a mão:
Que ali não entra arte ou manha.
Nem a mão do homem, — não. —

Embora, incredulo insano
Duvides d'esse portentoso;
Que o milagre não precisa
Que lhe dê assentimento;
A viva fé tem do crente,
Tem nó cullo seu augmento.

(10) Das pedras derrocadas dos muros e castello de Faria, se fez o convento chamado da Franqueira, logo abaixo, na encosta do monte de Religiosos.

(11) O monte d'Airó, fronteiro áquelle da Franqueira.

(12) Diogo Fernandes Villas-boas, senhor da casa e solar dos Villas-boas na freguezia d'Airó — Tendo ido servir D. Pedro de Castella, nas guerras que elle sustentava em Granada no assalto que deram a um castello inimigo, foi aquelle guerreiro, o primeiro que subiu á mesma alta torre, e ali arvora uma palma benta, que na vespera (domingo de Ramos) lhe tinham dado, e que elle havia jurado ali collocar, sendo isto causa de ganhar-se a victoria, e aquelle castello.

Nega embora... porém dize
D'onde é que pôde provir,
Esse effeito que tu palpas,
Que vês da terra surgir;
E quazi em tempos marcados
De novamente fugir?!.

Mas se tu nem sequer sabes
Os mysterios profundar,
Que em ti mesmo vês e sentes!
O que o sangue faz girar?
Qual é da vida a substancia
Que em ti a faz vegetar?

Se tu nos corpos não vês
O pezo, a côr, a extensão;
Se só lhe vês a figura
Porém a substancia não;
Se é isso p'ra ti mysterio,
Nega que há corpos então!...

E que relações conservam
Esses corpos entre si?
Sua mutua conveniencia,
O util que reina ali,
O instincto a intelligencia,
Definil-o é dado a ti?!...

Oh! não; que Esse Supremo Author de tudo
Para si reservou,
De suas obras o primeiro arcano,
As leis que lhe marcou.
E tu, pequeno verme nesse immenso
Campo da creação,
Ergues contra Esse Deus, para julgal-o,
Tua fraca razão?!.
Curva a tua cerviz; teu louco arrojo
Cêda ao lume da Fé:
Crê e medita; e seu poder immenso
N'esse prodigio lê.

VI.

Além... mas já dos ecos um longo espaço
A lua decorreu;
E já no horisonte, desmaiada
Sua luz escondeu....
O guarda Alectryon, já por tres vezes
Os cantos repetiu,
E tres horas, o bronze, lá da torre
Já repetir se ouviu.
Hesp'ro já brilha precedendo a aurora,
Qu' aljofrar vem a terra;
Não tarda que o grande astro, pai do dia
Assome além da serra.

Já tres horas se passaram
D'este nosso meditar,
E como que um só instante
Vi por sobre mim passar!
Hora solemne é sagrada,
Que me, quibeste encontrar!
Ei-de outra noite ind' ao menos
Teus mysterios vir gozar. —

E tu, salve, Barcellos, bem fadada
Terra d'altos portentos! —
Negue-te embora hoje o tempo esquivo
D'episcopal cidade o nome e o tymbre
Que outr'ora te adornavam;
Não péde, não, roubarte
A coroa immortal, com que teus filhos
Te dão renome eterno.
Grande por elles, elles por ti grandes
Existireis na Historia,
Em quanto que no mundo houver memoria.
Nem tens a recear dos ceus os raios;
Que a mão do Deus que os vibra, d'alliança
Em teu sólo escreveu o pacto sancio:
Deu-te na Cruz, da paz a segurança.

1852.

JOÃO LLIZ CORREA JUNIOR.

(13) O magnifico e magestoso templo do Senhor da Cruz, sito no campo chamado da Feira, e erecto sobre o mesmo lugar em que appareceu a primeira cruz (20 de Dezembro de 1505). Vai em 355 annos que este milagre se repete. — *Curvai-vos, incredulos.* —

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Nada se sabe ainda de positivo a respeito da resolução tomada pelos tres soberanos do Norte na conferencia que tiveram em Varsovia.

Está votada pelo suffragio universal, e por uma maioria immensa, a annexação do Reino das Duas Sicilias ao Piemonte.

Victor Manoel, segundo se presume, invernará em Napoles, e para esta cidade convocará o Parlamento. No dia 24 estava a cinco legoas de distancia de Capua com vinte e cinco mil homens. Alguns jornaes dão como certa a occupação d'esta praça pelos garibaldinos, mas outros a julgam prematura, acordando porém em que ella se não fará esperar, pois está resolvida a evacuação do exercito do Rei Francisco 2.º, que se não poderá ali conservar em presença de forças muito superiores.

O Piemonte e a Austria conservam e augmentam successivamente grandes forças nas suas fronteiras. Esta, com especialidade, augmenta diariamente essas forças e material de guerra na linha inferior do Pó. — No entanto, ha muito quem se persuada, de que esta potencia se não envolverá n'uma guerra, e virá a accordar em resolver a questão de Italia na reunião d'um congresso, que se diz promove a diplomacia.

O imperador d'Austria deu uma constituição ao seu imperio, mas não se pôde assegurar que ella satisfaça as exigencias da epocha; nem mesmo se seria já tarde, como aconteceu ao Rei de Napoles; pois na Hungria ha algumas sublevações parciaes, que se desenvolverão no momento em que elle opte pela guerra em Italia.

NOTICIAS DIVERSAS.

SYNDICANCIA. — Parece achar-se concluida a syndicança do Sr. Santos Abranches, de que se deu noticia em o numero antecedente deste Jornal. Pelo menos o Sr. Administrador do Concelho de Braga, já hoje partio com o seu Escrivão.

Consta que houve requerimento para se juntar á syndicança uma copia da contestação ao Libello accusatorio do Sr. Santos Abranches na querella por elle intentada por abuso de liberdade d'imprensa, com todos os documentos juntos á mesma Contestação; e para serem perguntadas as testemunhas com ella produzidas. Consta tambem que o Magistrado syndicante deferio a este requerimento.

O Administrador syndicado houve-se como quem tem a consciencia tranquilla. E fez como cumpria. Deixou o campo ás testemunhas produzidas pelo seu accusador, e aos documentos por elle juntos.

E parece-nos que o Sr. Santos Abranches ha de triumphar; porque não haverá ali documento que possa provar malversação da sua parte, nem testemunha que deixe abonar a sua probidade; e porque a verdade é que a probidade do Sr. Santos Abranches é incontestavel.

O Magistrado syndicante, conhecedor da localidade, onde passou alguns annos

da sua juventude, soube elevar-se á altura da missão que lhe foi confiada; nem outra cousa era de esperar da sua intelligencia e capacidade. Os individuos por elle chamados á syndicança forão pessoas de toda a respeitabilidade, e alheias a corrilhos.

O Sr. Secretario Geral servindo de Governador Civil terá de examinar essa syndicança. Folgamos de o suppôr desprevenido; porque fazemos delle o conceito que seus precedentes nos indicão. Pertencente á eschola progressista; dotado de um talento transcendente de que tem dado exuberantes provas; enctou a carreira administrativa como Secretario Geral do Districto de Bragança, onde os seus actos attestão aquella nobresa e independencia de caracter que devem distinguir o homem publico.

Aguardamos o resultado.

PREÇOS DOS CEREAS EM 2 DE NOVEMBRO.

Trigo.....	alqueire	860
Milho alvo.....	»	430
Centeio.....	»	450
Milhão	»	400
Feijão branco....	»	480
» amarello..	»	480
» rajado....	»	420
» miudo....	»	400
Batatas.....	»	260

ERRATAS. — Em o numero 6 do nosso jornal, artigo principal, na primeira linha; onde se lê — na proxima eleição legislativa — deve ler-se — na proxima sessão legislativa. — Este erro foi em uma porção dos numeros, porque já a tiragem estava quasi em meio quando se deu por elle.

Na terceira columna da terceira pagina, no paragrapho que começa — Chegada ao Rio de Janeiro — na 6.ª linha — onde se lê — piedosa antique — deve ler-se — piedosa Antígona. —

ANNUNCIOS.

No dia 11 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no Tribunal deste Concelho, se tem de proceder a arrematação de uns rendimentos de um praso foreiro ao convento de Bairão, e sito na freguezia de Pereira, penhorado aos executados Joaquina Maria Fernandes, filha, e padrasto desta, e como tutor della, da freguezia de Alvellos, em execução que lhe faz o Padre Antonio Joaquim da Costa, desta Villa, como cessionario de Manoel Coelho de Faría e mulher, da dita freguezia de Pereira. — Escrivão Alvarenga. (12)

PELO cartorio do escrivão Alvarenga, correm editos de 30 dias, a findar no dia 3 do mez de Dezembro, chamando os credores do casal da fallecida Maria das Dores, da freguezia da Pouza, para n'aquelle prazo juntarem ao inventario da mesma os titulos comprovativos de seus creditos,

sob pena de não lhes serem ali attendidos. (13)

PELO cartorio do escrivão Alvarenga, correm editos de 30 dias, a findar em 3 do mez de Dezembro, chamando os credores do casal do fallecido Francisco José Alves do Rego, da freguezia de Cambezes, para n'aquelle praso juntarem ao inventario do mesmo os titulos comprovativos de seus creditos, sob pena de lhes não serem ali attendidos. (14)

Carlos Augusto da Silva Campos, com Escriptorio em Liboa, na Rua Nova do Carvalho, a S. Paulo, n.º 17, 2º andar, encarrega-se de sollicitar quaesquer negocios Ecclésiasticos Civis e Judiciaes de todos os Districtos do Reino, para o que se acha competentemente habilitado, pelos seus conhecimentos especiaes, pela pratica que tem, e muitas relações em todas as Repartições publicas.

Este Estabelecimento está montado com todos os elementos proprios e necessarios para satisfazer cabalmente, a todos os encargos que lhe forem commettidos.

Quem quizer utilisar-se do seu prestimo, pôde dirigir-se ao seu Escriptorio, por carta franca de porte.

N. B. Seu pai Henrique Carlos de Campos, primeiro official da Contadoria da Junta do Credito Publico, e Escrivão da Nobreza do Reino, toma igualmente toda a responsabilidade nesta Agencia.

Estamos authorizados por pessoas de toda a consideração para garantir a competencia do Sr. Carlos Augusto no desempenho d'uma occupação de agente de negocios na Capital, e abonar a sua probidade e inteireza, recommendando-o aos nossos amigos. O. R. (11)

R. S 40:000:000 !!

GRANDE LOTERIA DE LISBOA.

APPARICIO SAMPAIO, terá á venda desde o dia 5 por diante bilhetes, meios ditos, quartos, oitavos, e cautelas, no Porto, rua das Flores n.º 218. (15)

BARCELLOS. — Typographia de José Alves Vallongo e Sousa. — Rua Direita n.º 28.